

**Editais de Credenciamento de Prestadores de
Serviço ao Sebraetec - SEBRAE/SC**

Nº 005/2019



FLORIANÓPOLIS

PREÂMBULO

Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviço ao Sebraetec

SEBRAE/SC nº 005/2019

O SEBRAE/SC – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rod. SC 401, km 01 – Lote 02 - Parque Tecnológico Alfa, bairro João Paulo, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ nº. 82.515.859/0001-06, por intermédio da Unidade de Empreendedorismo e Inovação, torna público a abertura da habilitação de PRESTADORES DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS para integrar o Credenciamento de Prestadores de Serviço ao Sebraetec - SEBRAE/SC, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – consolidado pela Resolução CDN nº 213/2011, publicada no D.O.U. de 25/05/11, Seção 3, pág. 192.

- I - O presente edital e seus anexos podem ser retirados gratuitamente no site do SEBRAE/SC, no endereço <http://sebrae.sc/editais>.
- II - Este edital terá vigência enquanto durar o Sebraetec - Serviços em Inovação e Tecnologia.
- III - Este Edital substitui os anteriores editais de credenciamento de programa de consultoria Tecnológica Sebraetec.
- IV - Os credenciamentos decorrentes dos editais 007/2016 e 002/2018 permanecerão válidos, e terão as subáreas anteriormente aprovadas migradas automaticamente para as novas subáreas, desde que dentro de suas exigências, mediante assinatura da Declaração de Acordo, (anexo VII) ou Declaração de Rescisão (anexo VIII). A não entrega desses documentos, até o dia 13/12/19 implica na suspensão automática do Certificado de Credenciamento.
- V - Faz parte deste Edital o Regulamento 4.0 do Sebraetec (anexo I) e seu Caderno Técnico 4.0 (anexo II).
- VI - Os documentos e as informações para habilitação requeridas neste Edital deverão ser enviados via Correios, em envelope lacrado, para a Gerência de Inovação e Empreendedorismo, a partir da publicação deste Edital e, depois, a qualquer tempo enquanto durar o Sebraetec.
- VII - O SEBRAE/SC não assegura demandas para os prestadores de serviços que vierem a ser credenciados. A convocação do prestador de serviço somente se dará quando da ocorrência de demandas geradas pelo SEBRAE/SC.
- VIII - Após o credenciamento dos prestadores de serviço, em conformidade com este Edital, estes receberão um certificado habilitando-os para a prestação de serviços tecnológicos no âmbito do Sebraetec para os clientes do SEBRAE/SC
- IX - Este Edital atende exclusivamente às demandas do Sebraetec no Estado de Santa Catarina.
- X - Toda e qualquer solicitação de esclarecimento sobre o presente Edital deverá ser feita por escrito através do e-mail sebraetec@sc.sebrae.com.br.

- XI - A Diretoria do SEBRAE/SC constituirá Comissão de Credenciamento de Prestadores de Serviço ao Sebraetec – SEBRAE/SC composta por funcionários do SEBRAE/SC para avaliação dos documentos da etapa de Habilitação
- XII - O envio dos documentos exigidos neste edital deverá ser em envelope lacrado, enviado pelos Correios, com a seguinte identificação:

SEBRAE/SC
Gerência de Inovação e Empreendedorismo
Comissão Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviço ao Sebraetec SEBRAE/SC – 005/2019
Rod. SC 401, km 01 – Lote 02 – Parque Tecnológico Alfa – Bairro João Paulo
88030-000 - Florianópolis/SC

Documentos para Habilitação – ***Nome do Prestador de Serviço***

1 - OBJETIVO

O presente Edital tem por objeto credenciar pessoas jurídicas de direito público ou privado, atuantes nas áreas de ensino, pesquisa, desenvolvimento, extensão e de consultoria, chamadas neste Edital de Prestadores de Serviço, que possuam em seu corpo técnico profissionais habilitados para a prestação de serviços de consultoria nas áreas da ciência, pesquisa, tecnologia e inovação com competências comprovadas nas áreas e subáreas descritas neste Edital, habilitando-as para prestar serviços junto aos clientes do SEBRAE/SC que necessitem aprimorar e/ou desenvolver produtos ou processos produtivos, adequando-os tecnologicamente.

O Credenciamento dos Prestadores de Serviço é exclusivo para a prestação dos serviços no Programa Sebraetec, selecionados na tabela a seguir.

TIPOS DE SERVIÇO		Consultoria Tecnológica	Serviços Metrológicos	Avaliação da Conformidade	Prototipagem
ÁREAS TEMÁTICAS	SUBÁREAS TEMÁTICAS				
Gestão da Produção e Qualidade	Mapeamento e melhoria de processo	X			
	Cadeia de suprimentos	X			
	Gestão da qualidade	X	X		
	Certificação / Inspeção		X	X	
Design	Design de ambiente	X			
	Design de comunicação	X			
	Design de produto	X			
	Design de serviço	X			
Sustentabilidade	Gestão da sustentabilidade	X			
	Saúde e segurança no trabalho	X			
	Eficiência energética	X			
	Água, ar e solo	X	X		
	Resíduos	X	X		
Desenvolvimento tecnológico	Gestão da inovação	X			
	Planejamento tecnológico	X			
	Transformação digital	X			X
	Melhoria Genética e biotecnologia	X			
	Desenvolvimento do produto	X	X		X
	Propriedade intelectual	X			

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão se habilitar pessoas jurídicas de direito público ou privado, legalmente constituídas no país há pelo menos um ano, que tenham em seu objeto social finalidades compatíveis com os serviços de consultoria tecnológica, metrologia, certificação e prototipagem, nas áreas e subáreas definidas pelo Sebraetec.

2.2 - É vedada a participação, direta ou indireta, de pessoas jurídicas que, por si ou por qualquer dos profissionais que a integrem, direta ou indiretamente:

2.2.1 - Tenham sofrido aplicação de penalidades por qualquer motivo derivado da participação, em licitação e contrato com pessoa jurídica de direito público em geral, e as entidades integrantes do denominado Sistema "S" (SEBRAE, SENAI, SESC, SESI, SENAC, SEST, SENAR, SENAT, SESCOOP) ou da Administração Pública, porquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.2.2 - Estejam reunidas em consórcio;

2.2.3 - Tenham em seu quadro:

a) empregados, membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal ou integrantes da Diretoria Executiva do SEBRAE/SC;

b) cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/SC.

2.2.4 - Sejam entidades representativas de profissionais ou trabalhadores, como sindicatos, conselhos de categorias ou classes e associações ligadas ao exercício da profissão;

2.2.5 - Sejam cooperativas do tipo multiprofissionais e/ou multiserviços;

2.2.6 - Constem nos cadastros CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas) no Portal da Transparência de forma a atender as determinações da Lei 12.846/2013 (Lei da Empresa Limpa).

3 - ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1 – O processo de credenciamento acontecerá de acordo com as seguintes etapas: Habilitação; Análise Documental e Emissão do Certificado de Credenciamento.

4 - HABILITAÇÃO

4.1 - Para obtenção do seu credenciamento, o Prestador de Serviço deverá encaminhar ao SEBRAE/SC os seguintes documentos obrigatórios para esta etapa:

4.1.1 - Preenchimento da Solicitação de Credenciamento de Prestador de Serviço (anexo III)

4.1.1.1 - Para sua habilitação técnica, o Prestador de Serviço deverá indicar as áreas, subáreas e tipos de serviços que pretende atuar, anexando os documentos abaixo para cada subárea/tipo de serviço selecionados.

a – Declaração de Prestação de Serviço (anexo IV) emitidas por, no mínimo, 2 (duas) empresas, para cada subárea pretendida.

b - Comprovação da acreditação pelo INMETRO ou por organismos nacionais ou internacionais equivalentes.

c - Comprovação da acreditação ou homologação pelo INMETRO ou por organismos nacionais ou internacionais equivalentes.

d – Declaração de Prestação de Serviço (anexo IV) emitidos por, no mínimo, 2 (duas) empresas, para cada subárea pretendida. Além disso, apresentar comprovação (fotos, lista de equipamentos, etc.) de infraestrutura laboratorial, ferramental, instrumental e de equipamentos necessários ao desenvolvimento do protótipo

TIPOS DE SERVIÇO		Consultoria Tecnológica	Serviços Metroológicos	Avaliação da Conformidade	Prototipagem
ÁREAS TEMÁTICAS	SUBÁREAS TEMÁTICAS				
Gestão da produção e qualidade	Mapeamento e melhoria de processo	a			
	Cadeia de suprimentos	a			
	Gestão da qualidade	a	b		
	Certificação / Inspeção		b	c	
Design	Design de ambiente	a			
	Design de comunicação	a			
	Design de produto	a			
	Design de serviço	a			
Sustentabilidade	Gestão da sustentabilidade	a			
	Saúde e segurança no trabalho	a			
	Eficiência energética	a			
	Água, ar e solo	a	b		
	Resíduos	a	b		
Desenvolvimento tecnológico	Gestão da inovação	a			
	Planejamento tecnológico	a			
	Transformação digital	a			d
	Melhoria Genética e biotecnologia	a			
	Desenvolvimento do produto	a	b		d
	Propriedade intelectual	a			

4.1.2 - Fotocópia do Contrato Social ou Estatuto Social atualizado (com as alterações realizadas) e cujo objeto social esteja em consonância com as subáreas que pretende atuar.

4.1.3 - Fotocópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

4.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, podendo ser extraído da Internet;

4.1.5 - Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver, podendo ser extraído da Internet, quando for o caso, desde que se apresente a autenticidade da certidão;

4.1.6 - Prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições:

a) Comprovante de regularidade relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

b) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio ou da sede da pessoa jurídica.

d) Comprovante de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio ou da sede da pessoa jurídica. Pessoas jurídicas isentas de inscrição estadual deverão apresentar o respectivo comprovante oficial, sendo aceitas declarações emitidas pelo contador da pessoa jurídica

4.1.7 - Documentos dos responsáveis legais:

a) Carteira de identidade;

b) Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF;

4.2. - Somente serão consideradas as habilitações que estiverem com todas as informações e documentos solicitados e com conteúdo suficiente que permitam sua análise.

4.3 - Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado.

4.4 - Os documentos solicitados no item 4.1 deverão ser encaminhados para a Gerência de Inovação e Empreendedorismo, via Correios, no seguinte endereço e identificação:

<p style="text-align: center;">SEBRAE/SC Gerência de Inovação e Empreendedorismo Comissão Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviço ao Sebraetec SEBRAE/SC – 005/2019 Rod. SC 401, km 01 – Lote 02 – Parque Tecnológico Alfa – Bairro João Paulo 88030-000 - Florianópolis/SC</p> <p style="text-align: center;">Documentos para Habilitação – Nome do Prestador de Serviço</p>
--

5 - ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1 - A etapa de avaliação consiste na análise dos documentos recebidos pela Comissão de Credenciamento e verificação se os mesmos atendem aos requisitos da etapa de habilitação deste Edital.

5.2 - Fica a critério do SEBRAE/SC realizar visita técnica ao Prestador de Serviço para comprovação *in loco*, das instalações próprias ou conveniadas e das competências técnicas apresentadas.

5.3 - Os Prestadores de Serviço que não cumprirem com os requisitos da etapa da habilitação deste Edital terão o seu processo arquivado.

5.4 - O SEBRAE/SC comunicará oficialmente e individualmente, via sistema, para cada prestador de serviços candidato, o resultado desta etapa.

5.5 - Após a comunicação oficial do SEBRAE/SC do resultado da etapa de análise documental, os

Prestadores de Serviço não aprovados terão o prazo de (05) cinco dias úteis para apresentação de recurso à Comissão de Credenciamento.

6 - EMISSÃO DO CERTIFICADO

6.1 - O Prestador de Serviço que tiver seu processo de habilitação aprovado pela Comissão de Credenciamento, receberá um Certificado de Credenciamento (Anexo M) que irá habilitá-lo para celebrar contratos/ordem de fornecimento (anexo V) para atuação específica no Sebraetec, quando demandados

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 - O SEBRAE/SC não assegura demandas para os prestadores de serviços que vierem a ser credenciados. A convocação do prestador de serviço somente se dará quando da ocorrência de demandas geradas nas subáreas de serviços habilitadas para o prestador de serviço.

7.2 - Cada demanda será gerada em um sistema informatizado, contendo os dados do cliente, a descrição da sua necessidade e a ficha técnica da solução específica, podendo conter critérios de qualificação técnica a ser definido pelo SEBRAE a depender da especificidade da demanda.

7.3 - Somente os prestadores de serviços habilitados na área, subárea e tipo de serviço constante na demanda é que serão convocados para apresentarem propostas de trabalho.

7.4 - Esses prestadores de serviço receberão a demanda, especificando a necessidade da empresa e o prazo limite para apresentar proposta de trabalho.

7.5 - Somente ao final desse prazo as propostas são abertas eletronicamente, sendo priorizado como vencedor o prestador de serviço que apresentar o menor valor para a execução dos serviços.

7.6 - Cabe ao cliente, aceitar ou não a proposta vencedora.

7.8 - Caso o cliente não aceite a proposta de menor valor mas queira realizar o serviço com outro proponente, o subsídio oferecido pelo Sebraetec ficará limitado ao subsídio referente à proposta de menor valor, cabendo o cliente pagar a diferença;

7.9 - Se o cliente não aceitar nenhuma proposta, o processo se encerra, sem a execução de nenhum trabalho e sem nenhuma remuneração para o prestador de serviço.

7.10 - Quando o cliente aceitar a proposta, será elaborado o processo contratual (ordem de fornecimento), que deverá ser assinado digitalmente pelo SEBRAE/SC e Prestador de Serviço, autorizando o início dos serviços de consultoria.

7.11 - Os pagamentos e parcelamentos desses serviços se darão mediante entregas de relatórios parciais de atividades realizadas, sendo que na última parcela, o pagamento ficará condicionado a entrega do relatório final elaborado pelo prestador de serviço e a realização da pesquisa de satisfação realizada pelo SEBRAE/SC junto ao cliente.

7.12 - Para projetos com grupos de empresas, o valor total não poderá exceder o limite de R\$ 395.000,00, sendo que a partir de R\$ 100.000,00 a análise poderá ser realizada por critérios de qualificação técnica e preço, devidamente estabelecido em cada demanda gerada no sistema.

8 - DESCRENCIAMENTO

8.1 A Comissão de Credenciamento poderá descredenciar o Prestador de Serviço que incorrer em algum dos itens a seguir, sem que caiba qualquer indenização a este.

8.1.1 - Ter, no ano, 2 (duas) ordens de fornecimento rescindidas por problemas na execução dos serviços de consultoria.

8.1.2 - Receber, 03 (três) avaliações inferiores a 8 (oito) pontos seguidas ou intercaladas, em um período de 1 (um) ano, iniciando esse prazo após a primeira avaliação com nota abaixo de 8 (oito), por parte de clientes e/ou unidades organizacionais do SEBRAE/SC demandantes.

8.1.3 - Faltar sem justificativa, interromper atividades em andamento e/ou atrasar, constantemente, aos compromissos assumidos com o cliente e/ou SEBRAE/SC.

8.1.4 - Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE/SC, sem a devida autorização.

8.1.5 - Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/SC que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços.

8.1.6 - Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativo aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento.

8.1.7 - Não cumprir integralmente o estabelecido na ordem de fornecimento de prestação de serviços e neste Edital.

8.1.8 - Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência da ordem de fornecimento de prestação de serviços documentos que contenham informações inverídicas.

8.1.9 - Cobrar valor superior do cliente Sebraetec àquele que pratica habitualmente no mercado, superfaturando o serviço;

8.1.10 - Utilizar profissionais não preparados para a execução de serviços por meio do Sebraetec, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;

8.1.11 - Prestar informações incorretas sobre as atividades e custos inerentes ao serviço prestado sem justificativa e correções posteriores com vistas a sanar os erros;

8.1.12 - Deixar de prestar informações ou apresentar documentos quando solicitados pelo SEBRAE/SC;

8.1.13 - Deixar de apresentar e inserir no Sistema Sebraetec relatório com evidências da entrega efetuada ao cliente na finalização da proposta, comprovando o executado no plano de trabalho;

8.1.14 - Divulgar publicamente o Sebraetec por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio, sem a devida autorização do SEBRAE/SC;

8.1.15 - Causar dano ao cliente Sebraetec ou ao SEBRAE/SC quando da prestação de serviço. Quando verificado dano para o cliente ou para o SEBRAE/SC, o Prestador de Serviço ficará obrigada a ressarcir qualquer das partes os valores correspondentes, com as correções monetárias aplicáveis.

8.2. - Na ocorrência de alguma das hipóteses citadas no artigo 8.1 ou demais itens constantes nesse Edital, será instaurado, pela Coordenação Estadual do SEBRAETEC, processo administrativo para apuração de responsabilidade com os seguintes passos:

8.2.1 - O Prestador de Serviço será notificada oficialmente sobre a instauração do processo e terá cinco dias de prazo para apresentar defesa, contados do seu recebimento;

8.2.2 - O processo será analisado pela Comissão de Credenciamento e referendado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/SC ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da defesa do Prestador de Serviço ou do decurso do prazo sem manifestação;

8.2.3 - O Prestador de Serviço que tiver seu descredenciamento solicitado terá suspenso o potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do Sebraetec até a decisão do processo.

8.2.4 - Após avaliação dos elementos fáticos e jurídicos presentes no processo administrativo, a Comissão de Credenciamento emitirá relatório e parecer conclusivo a respeito dos fatos, julgando por uma das seguintes alternativas, conforme o caso:

a) Aplicação de advertência;

b) Aplicação de descredenciamento

8.3 - A decisão deverá ser comunicada oficialmente e arquivada no respectivo processo.

8.4 - O descredenciamento do Prestador de Serviço implica a perda do potencial direito à contratação para prestar serviço por meio do Sebraetec e a aplicação automática de outras 2 penalidades:

8.4.1 - Impossibilidade de novo credenciamento no SEBRAE/SC pelo período de 2 (dois) anos;

8.4.2 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SEBRAE/SC pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.5 - Os Prestadores de Serviço poderão solicitar seu próprio descredenciamento, hipótese em que não serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 8.4. A solicitação de descredenciamento pelo próprio Prestador de Serviço não será objeto de análise.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado a habilitação e a ordem de fornecimento do Prestador de Serviço que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SEBRAE/SC.

9.2 - O Prestador de Serviço poderá solicitar, posteriormente ao seu credenciamento, a exclusão ou inclusão de novas subáreas, mediante pedido via sistema, com a inclusão dos documentos técnicos constantes nos itens 4.1.1

9.3 - A participação no credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus Anexos.

9.4 - O SEBRAE/SC poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas temáticas (definidas no Caderno Técnico) e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento às necessidades dos clientes e ao SEBRAE Nacional.

9.5 - O SEBRAE/SC poderá, se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

9.6 - O SEBRAE/SC poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

9.7 - É de responsabilidade do Prestador de Serviço a precisão e a veracidade das informações prestadas para o seu credenciamento no Sebraetec.

9.8 - Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/SC.

9.9 - A solicitação de credenciamento no Sebraetec implica na declaração de aceitação e conhecimento expressos, integrais e irretroatáveis de todas as regras, termos e condições para prestação de serviço tecnológico e de inovação por meio do Sebraetec contidas neste Edital.

9.10 - Este Edital entrará em vigor a partir de 25 de setembro de 2019.

9.11 - Os seguintes anexos integram este Edital:

Anexo I - Regulamento 4.0 do Sebraetec

Anexo II – Caderno Técnico 4.0 – SEBRAEtec

Anexo III – Solicitação de Credenciamento de Prestador de Serviço

Anexo IV – Declaração de Prestação de Serviço

Anexo V – Certificado de Credenciamento

Anexo VI – Ordem de Fornecimento

Anexo VII – Declaração de Acordo

Anexo VIII – Declaração de Rescisão